



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

Leilão Público para alienação de bens inservíveis do patrimônio público do Município de Sananduva.

TIAGO TOMIELO, Presidente da Câmara de Vereadores em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Sananduva, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **torna público** que, **às 15h30min, do dia 04 de Abril de 2023, terça-feira**, na modalidade **ONLINE**, através do site www.pestanaleiloes.com.br, junto à Leiloeira Isadora Parmeggiani da Silva, inscrita na JUCISRS sob nº 384/2018, proceder-se-á a alienação, através de **Leilão Público, do tipo maior lance e proposta**, de bens inservíveis ao patrimônio público do Município, conforme descrição a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – Alienação dos bens descritos abaixo, avaliados conforme Laudo de Avaliação emitido pela comissão designada pela Portaria nº 0883, de 19 de Outubro de 2022:

Lote	Descrição	Observações	Localização	Lance Mínimo
1	ABK9876 - Microonibus Kia Besta GS GRAND 2001 2001 Diesel Verde KNHTS732217065405 Renavam:00770990967	Motor superaquecido. Regularização por conta do comprador.	Rua Tiradentes, 386 - ERS 343 - Sananduva/RS	R\$ 7.000,00
2	IGH9565 - Caminhão/Basculante Mercedes Benz L 1113 1985 1985 Diesel Azul 34404312681450 Renavam:00576137367		Rua Tiradentes, 386 - ERS 343 - Sananduva/RS	R\$ 12.000,00
3	IRV5580 - Automóvel Fiat Doblo HLX 1.8 FLEX 2011 2011 Gas/Alc Branca 9BD119209B1079748 Renavam:00322422779	Motor sem procedência. Regularização por conta do comprador.	Rua Tiradentes, 386 - ERS 343 - Sananduva/RS	R\$ 13.500,00
4	Pá Carregadeira Michigan 75III - Série 4100C - 448 - BRC		Rua Tiradentes, 386 - ERS 343 - Sananduva/RS	R\$ 35.000,00
5	Sucata de Motoniveladora Volvo G710		Rua Tiradentes, 386 - ERS 343 - Sananduva/RS	R\$ 10.000,00
6	Caçamba Pistão Frontal - Modess		Rua Tiradentes, 386 - ERS 343 - Sananduva/RS	R\$ 1.000,00
7	BXH4980 - Caminhão/Basculante Mercedes Benz L 2214 1988 1989 Diesel Azul 9BM345403JB810545 Renavam:00417366302	Não possui caixa intermediária. Motor sem procedência. Regularização por conta do comprador.	Rua Tiradentes, 386 - ERS 343 - Sananduva/RS	R\$ 20.000,00
8	LZQ7778 - Caminhão Mercedes Benz L 1519 1981 1981 Diesel Azul 34504512551899 Renavam:00542422743	Não possui motor. Regularização por conta do comprador.	Rua Tiradentes, 386 - ERS 343 - Sananduva/RS	R\$ 12.000,00
9	IGC7549 - Caminhão/Basculante Mercedes Benz L 2217 1989 1989 Diesel Azul 9BM345433KB850633 Renavam:00580897389	Não possui caixa intermediária. Motor sem procedência. Regularização por conta do comprador.	Rua Tiradentes, 386 - ERS 343 - Sananduva/RS	R\$ 20.000,00
10	Ensiladeira tradicional a trator com 4 rolos - Pinheiro Max 10 - Série 19014109		Rua Tiradentes, 386 - ERS 343 - Sananduva/RS	R\$ 500,00



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

Lote	Descrição	Observações	Localização	Lance Mínimo
11	Sucata de reboque leve com carroceria em madeira		Rua Tiradentes, 386 - ERS 343 - Sananduva/RS	R\$ 50,00
12	Máquina para fabricar tela de alambrado		Rua Tiradentes, 386 - ERS 343 - Sananduva/RS	R\$ 50,00
13	Tanque de armazenamento de combustível ou análogo - Capacidade aproximada de 10.000L	Identificado resíduo de emulsão asfáltica no interior do tanque.	Rua Tiradentes, 386 - ERS 343 - Sananduva/RS	R\$ 500,00
14	Tanque de armazenamento de combustível ou análogo - Capacidade aproximada de 10.000L	Identificado resíduo de emulsão asfáltica no interior do tanque.	Capela de Santa Lúcia - Interior - Sananduva/RS	R\$ 500,00
15	Tanque de armazenamento de combustível ou análogo - Capacidade aproximada de 15.000L	Identificado resíduo de emulsão asfáltica no interior do tanque.	Capela de Santa Lúcia - Interior - Sananduva/RS	R\$ 700,00
16	Misturador de asfalto		Rua Tiradentes, 386 - ERS 343 - Sananduva/RS	R\$ 500,00
17	Calha para armazenar material utilizado na produção de asfalto		Capela de Santa Lúcia - Interior - Sananduva/RS	R\$ 100,00
18	80 cadeiras escolares e 80 mesas		Av. Rio Branco, 1597 - Sananduva/RS	R\$ 500,00

- 1.2** Os bens acima descritos serão vendidos sem garantia, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município de Sananduva, qualquer responsabilidade quanto a reformas, reparos ou providências referentes a eventuais defeitos, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todos os ônus daí decorrentes.
- 1.3** O arrematante está ciente de que em alguns bens podem faltar peças, apresentar falhas mecânicas e demais ônus que não constam na descrição completa do item, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento, uma vez que a visitação será aberta aos interessados para as devidas verificações, sendo que o arrematante não poderá alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com ação redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer tipo de indenização.
- 1.4** Caberá ao interessado promover a vistoria para verificação da situação física do bem, bem como consulta perante os órgãos de trânsito referente observações e restrições. A falta de observações nos bens não significa bom estado de funcionamento e conservação ou inexistência de avarias/vícios ocultos/sinistros, podendo constar em alguns lotes e outros não.

2 - VERIFICAÇÃO DOS BENS E RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS

2.1 - Os bens levados à Leilão estão à disposição para visitação pública e vistoria técnica até o meio dia da data marcada para a sessão pública, mediante agendamento prévio com os servidores responsáveis, Srs. Ezequiel Devens e Jonas Baú Xavier, pelos telefones (54) 99103.4272 e (54) 99683-7482, respectivamente, em horário de expediente.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

2.2 - O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defeito neles existentes.

2.3 - Os licitantes deverão examinar detidamente os itens do leilão face às exigências Legais do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Município de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo à Contratante e à Leiloeira qualquer responsabilidade.

2.4 - Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência problemas mecânicos, nº do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

2.5 - A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que, o licitante efetuou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições físicas e mecânicas do mesmo, sob todos os aspectos, não podendo alegar qualquer desconhecimento a respeito do bem adquirido, ou pleitear desconto, ou indenização.

2.6 - Até a data do Leilão o Município entregará, para permanecer à disposição do arrematante, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação, inclusive multas geradas após a arrematação, que sejam de responsabilidade do arrematante.

2.7 - A participação no leilão entende-se como aceitas e conhecidas, todas as condições previstas neste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Todas as pessoas maiores de 18 anos e capazes, ou menores emancipados, nos termos da legislação vigente, com cadastro realizado no site da Leiloeira, poderão participar do Leilão, que ocorrerá na modalidade online, no site www.pestanaleiloes.com.br;

3.2 O interessado deverá cadastrar-se e habilitar-se previamente no site www.pestanaleiloes.com.br, com antecedência de pelo menos 24h do início do pregão. O Arrematante é o único e exclusivo responsável pelos dados cadastrais, login e senha e responde por todas as operações realizadas em seu nome. Não serão aceitas reclamações ou desistências de arrematação por alegação de uso indevido ou acesso por terceiros. Ao



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

habilitar-se para participação no Leilão, o interessado fica sujeito integralmente às condições de venda e de pagamento dispostas neste Edital;

3.3 Para o cadastro no site para compras online, o interessado deverá anexar os seguintes documentos obrigatórios:

3.3.1 PESSOA FÍSICA: Documento de Identificação (ex.: RG, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho, carteira funcional emitida por órgão fiscalizador – Ex.: OAB, CRM, CRBio, CREA e outros) e CPF. Estrangeiros deverão apresentar CPF válido para participação, além do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou Extrato do RNE, ambos fornecidos pela Polícia Federal, ou protocolo de identificação de refúgio – CONARE.

3.3.2 PESSOA JURÍDICA: Cópia do Contrato Social, cartão CNPJ, RG e CPF do representante legal;

a. **Comprovante de endereço:** (luz, água, telefone fixo, celular pós-pago, gás, condomínio ou declaração de endereço com assinatura eletrônica ou digital);

b. Não serão aceitos documentos de identificação rasurados e avariados. Ainda, a Leiloeira reserva-se o direito de recusar documentos vencidos e se o tempo de expedição e/ou mau estado de conservação impossibilite a identificação da parte.

c. É proibido o cadastro e a venda de veículos e materiais para Pessoa Física ou Jurídica em qualquer uma das seguintes situações: CPF baixado por óbito - CPF baixado (Receita Federal) - CPF pendente de regularização - CPF suspenso - CNPJ baixado/Inapto (Receita Federal). A Pestana Leilões reserva-se o direito de cancelar o arremate caso esta situação seja verificada após o pregão do lote.

3.3.3 COMPRA DE SUCATAS: Só poderão participar da compra dos lotes de SUCATAS, empresas cadastradas no Detran/RS como arrematantes de sucatas, condição que será verificada no momento do cadastro no site da Leiloeira. O Município recomenda que os interessados nestes lotes verifiquem a confirmação de sua condição como adquirentes de sucata registrados no DETRAN/RS antes de realizar o cadastro. É de total responsabilidade do arrematante sua condição regular de adquirente de sucata junto ao DETRAN-RS.

3.4 Nos termos da Lei 8.666/93, não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Sananduva/RS, inclusive das Administrações Indiretas, bem como seus parentes afins (até o 3º grau).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO E ENVIO DE LANCES ONLINE

4.1 Os bens são vendidos um a um (1 a 1) ou em lotes, a quem maior lance oferecer, desde que o valor ofertado seja igual ou superior ao valor mínimo estipulado, que pode ser divulgado ou não, a critério do Comitente Vendedor.

4.2 O lance pode ser realizado desde a abertura do leilão (exibição do leilão e do lote no site) até o fechamento do lote, no ato do pregão. Os usuários previamente habilitados na forma online poderão ofertar seus lances desde a abertura do leilão, no site, até o ato do pregão. Os



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

lances online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante, não respondendo a Leiloeira e o Município de Sananduva por lances ofertados e não recebidos antes do fechamento do lote;

4.3 Na participação de forma online, o usuário do sistema está ciente de que poderão ocorrer situações não previstas como queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras impossibilidades técnicas, que são assumidas com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. A Leiloeira não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos alegados pelos usuários quando da utilização do sistema, em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão;

4.4 A comercialização de sucatas estará permitida apenas para Arrematantes devidamente cadastrados e com documentação regularizada junto aos órgãos competentes do Estado de atuação, mediante comprovação prévia da documentação, conforme Lei Federal 12.977/2014. A não comprovação da regularidade do Arrematante implicará no cancelamento da venda e a aplicação das penalidades cabíveis, com a cobrança de indenização previamente estipulada em 20% sobre o valor do arremate para cobrir as despesas, custos de realização do leilão e comissão da Leiloeira;

4.5 - Não serão aceitos parcelamentos, o valor total da arrematação, devendo ser pagos em sua integralidade no ato da arrematação.

4.6 - Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto nos artigos 90, 93 e 95 da Lei 8.666/93.

“Art. 90 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 02 (dois) a 04 (quatro) anos, e multa.

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa.

Art. 95 - Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 02 (dois) a 04 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

6 - O PAGAMENTO



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

6.1 O pagamento dos bens leiloados será efetuado à vista, no prazo de até 24h úteis após o leilão;

6.2 O pagamento do valor do arremate deverá ser feito através de depósito ou transferência eletrônica para a conta de titularidade do Município de Sananduva (CNPJ: 87.613.543/0001-62 - Banco 041 – Agência 0820 / Conta Corrente 04.004572.0-8). O comprovante de pagamento deverá ser anexado na Área do Arrematante, no site www.pestanaleiloes.com.br.

6.3. Sobre os valores de cada lote arrematado INCIDIRÃO 5% (cinco por cento), referente à COMISSÃO DA LEILOEIRA (Decreto-Lei nº 21.981/32 e Decreto nº 22.427/33), a qual será creditada em nome da favorecida: ISADORA PARMEGGIANI DA SILVA - CPF 850.054.600-04 - Banco Sicredi (748), agência 0116, conta corrente 34019-1. O comprovante de pagamento deverá ser anexado na Área do Arrematante, no site www.pestanaleiloes.com.br.

6.4 Os lotes de veículos emplacados terão ainda a cobrança do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a realização da Comunicação de Venda. Este valor será pago, por lote, junto à Comissão da Leiloeira e a retirada do bem somente poderá ser agendada após a confirmação da Comunicação de Venda pela Prefeitura de Sananduva.

6.5 A Fatura de Leilão será emitida após os seguintes passos: A) Confirmação dos dados do Arrematante para o faturamento na Área do Arrematante. B) Pagamento do lote. C) Inclusão do comprovante de pagamento na Área do Arrematante. D) Compensação do pagamento. Após a conclusão de todas as etapas, a impressão da Fatura deverá ser realizada pelo Arrematante, na Área do Arrematante, no site www.pestanaleiloes.com.br e deverá ser apresentada no depósito para retirada e o transporte do bem;

6.6 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, e terá suspenso o seu direito de participar de novas licitações do Município de Sananduva pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, na forma do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.7 Todos os custos relacionados à retirada e transporte dos bens correrão por conta do arrematante. Além disso, no caso dos veículos, todos os custos relacionados à transferência dos veículos também são a cargo dos arrematantes.

6.8 O não cumprimento do pagamento no prazo estabelecido, bem como a inobservância das regras do leilão, acarretará na rescisão automática da arrematação e no cancelamento da venda por culpa do Arrematante, incidindo a cobrança da importância referente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do arremate para cobrir as despesas, custos do leilão e comissão da Leiloeira, nos termos do art. 408 e seguintes do Código Civil. Caso o pagamento da multa não ocorra no prazo de 5 dias úteis após o leilão, a cobrança será encaminhada para assessoria jurídica externa para cobrança dos valores devidos, devidamente corrigidos pelo IGPM e acrescidos de 10% de honorários advocatícios. Essa cobrança poderá ser encaminhada a protesto, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto número 21.981/32;



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

6.9 O não pagamento da multa acima referida acarretará no imediato bloqueio do cadastro do Arrematante e de seus procuradores, para compras presenciais e online, e facultará à Leiloeira a cobrança dos valores devidos na esfera administrativa e judicial, bem como protesto do título emitido, ficando desde já eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre como competente para as ações desta natureza.

6.10 - Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros.

7 - PRAZO PARA RETIRADA DO BEM E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

7.1 - O arrematante deverá comparecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data de realização do leilão, aos endereços onde estão localizados os lotes (indicados na tabela do item 01 deste Edital), para a retirada dos mesmos. Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos

7.2 - Os lotes de veículos somente poderão ser agendados para retirada após a confirmação da Comunicação de Venda ao Detran, que será realizada pela Prefeitura de Sananduva;

7.3 - Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes junto ao Parque de Máquinas do Município – Secretaria de Infraestrutura, já mencionado acima, mediante a apresentação dos documentos previstos neste Edital, sendo que a responsabilidade em caso de acidentes/multas/e demais atos irregulares que venham a ocorrer à partir deste momento, o Município será isentada de toda e qualquer responsabilidade que envolver o bem arrematado.

7.4 - Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.

7.5 - A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do leilão, implicará em abandono, ou seja, o arrematante perderá o direito ao bem adquirido, assim como, dos pagamentos efetuados.

7.6 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de retirar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e a Leiloeira não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

7.7 – O adquirente deverá transferir junto ao órgão competente (no caso de veículos, o DETRAN) o bem arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transferência para o seu nome, conforme disposto no art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, sob pena do bem ser recolhido.

7.7.1 – No ato da retirada dos veículos junto ao Município, será efetuada a comunicação de transferência do veículo junto ao DETRAN.

7.8 - Havendo descumprimento do prazo para a transferência do(s) bem(s) o comprador/arrematante ficará sujeito às penas previstas no artigo 335 do Código Penal.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

7.9 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de Sananduva, após a concretização da arrematação.

7.10 – As transferências da propriedade, bem como, todas as despesas de tradição do bem ocorrerão por conta do respectivo arrematante.

7.11 Para retirada do(s) bem(ns), os arrematantes devem estar portando, obrigatoriamente, o original ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) Pessoa Física:

a.1) Cédula de Identidade RG;

a.3). Fatura emitida pela Leiloeira em relação ao lote arrematado (disponível na Área do Arrematante, no site, após a confirmação do pagamento do lote).

b) Pessoa Jurídica:

b.1) Contrato Social;

b.2) Cédula de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

b.3). Fatura emitida pela Leiloeira em relação ao lote arrematado (disponível na Área do Arrematante, no site, após a confirmação do pagamento do lote).

6.5 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e data limite para a retirada do(s) bem(bens), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

6.6 Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Sananduva exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(bens) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo a que se referem os itens deste capítulo.

8 – TRADIÇÃO DO OBJETO

8.1 – O bem somente será entregue ao arrematante após a integralização do pagamento ao Município, acompanhado da respectiva ata de arrematação, juntamente com os documentos legais mencionados neste Edital, ressalvado à Administração o direito à prévia compensação de cheques dados em pagamento, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.

8.2 – O prazo máximo para a retirada do bem arrematado é de 10 (dez) dias úteis a contar da data agendada para a entrega, sendo que a mesma será de responsabilidade do arrematante. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido.

8.3 - Ocorrendo perda total ou parcial do bem arrematado, no interregno de tempo entre a data do arremate e da retirada do bem arrematado, quando ainda não houver o direito de retirada do bem adquirido, que impeça a entrega do mesmo, quando exigível, por culpa do



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

Município, ou mesmo sem culpa, se lhe couber o risco, na forma do Código Civil, o negócio se resolverá mediante a restituição do valor pago.

8.4 - Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo conforme lhe faculta o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital.

8.6 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente junto à Prefeitura Municipal pelo fone (54) 3343-1266 ou pelo e-mail licitacao@sananduvars.com.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANANDUVA,
17 DE MARÇO DE 2023.

TIAGO TOMIELO
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
EM EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL